



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio
Praça São Félix, nº 11 – Bairro Centro – CEP: 64.875-000
CNPJ: nº 06.554.125/0001-40 – manoelemidio.piaui@gmail.com

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PROMOVIDA PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS, AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO SEMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 NOS TERMOS DO ARTIGO 90, §4º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, no Auditório Dona Quinê, anexo da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Manoel Galvão Pinto de Azevedo, 471, Centro, realizou-se a audiência pública para demonstração e avaliação de cumprimento das metas fiscais do segundo semestre do exercício financeiro de 2019, nos termos do artigo 90, §4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com início às 08:05h. O evento foi divulgado, afivado nos murais das repartições públicas e sociedade civil organizada, compondo, entre outros os que asi-

nam ao final a presente ATA. Os trabalhos foram abertos pelo contador Romen Pereira Teixeira, CRC 012.05.110, com a leitura e explanação da matéria a que se refere. A audiência pública foi encerrada às 09:50 e lavrada a presente ATA, que após lida e achada, de acordo, foi assinada por mim, Beatriz Alencar Albuquerque secretária desse e to e por todos os presentes que assim o desejaram.

Beatriz Alencar Albuquerque
Fátima Lima Soares
Katyenne Maria de A. Pereira
Vitória Maria de Jesus Lopes
Nábilis Maria da Conceição Barros
Francineida Gomes Itombina
Isaete Brito de Sousa Andrade
Mayara Lima Bezerra
Rosalia Almeida da Conceição
Eva Naiara de Lima
Francineide Maria da Silva
Bruno Rodrigues Bezerra
Francisco Carlos Alencar Pereira
Michael Júnior de Oliveira Luiz
maria janete Bezerra
Cynthia Maria Santos Reis
Marlene Salino S. Araújo
José Rogério da Cruz Barbosa Ribeiro
Aldineide Costa de Oliveira
Kathara da Costa Sousa
Iris Lucio Moreira Araújo

ATA DE RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE.

Assunto: reconhecimento e solicitação de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação - (artigo 26 da Lei nº 8.666/93)

Processo Administrativo nº 016/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

REFERENTE: contratação de Escritório de Advocacia e Consultoria para oferecer suporte e orientação na área de Licitações Públicas e Contratos Administrativos; elaboração de estudos e emissão de pareceres, representação perante o Tribunal de Contas do Estado e da União e demais órgãos de controle, consultoria em controle interno nos processos administrativos; Ministrar treinamento de pessoal nas diversas áreas da administração pública; do Município e em todas as ações judiciais em que demandar ou for demandado e atividades afins a serem prestados na Prefeitura Municipal de Manoel Emídio.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais
BASE LEGAL: Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso II e V, da Lei nº 8.666/93 de 21 de Abril de 1993, e suas alterações.

Ao(s) 01(um) dia do mês de Abril de dois mil e vinte, reuniu-se a Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 002/2020 de 02 de janeiro de 2020, para deliberar sobre a contratação de Escritório de Advocacia e Consultoria para oferecer suporte e orientação na área de Licitações Públicas e Contratos Administrativos, elaboração de estudos e emissão de pareceres; representação perante o Tribunal de Contas do Estado e da União e demais órgãos de controle, consultoria em controle interno nos processos administrativos; Ministrar treinamento de pessoal nas diversas áreas da administração pública; do Município e em todas as ações judiciais em que demandar ou for demandado e atividades afins a serem prestados na Prefeitura Municipal de Manoel Emídio., em favor do escritório de advocacia LUCIANA GONCALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ N: 36.765.160/0001-79 respaldado no Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso II e V, da Lei nº 8.666/93 de 21 de Abril de 1993, demais documentos objeto do Processo e no parecer da Procuradoria Geral do Município, vem RECONHECER o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, e tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da douta Procuradoria Municipal que emitiu parecer favorável, apresentaremos a presente para RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Excelentíssimo Prefeito Municipal, e posterior publicação no Diário Oficial.

À deliberação do Senhor Prefeito Municipal para ratificação.

Manoel Emídio - PI, 01 de Abril de 2020.

Wyllamis Medeiros Maranhão
Presidente da CPL/PMME/PI

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio
Praça São Félix, nº 11 – Bairro Centro – CEP: 64.875-000
CNPJ: nº 06.554.125/0001-40 – licitacao.m.emidio@hotmail.com

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Manoel Emídio-PI, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público a efetivação de Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, na conformidade com a Lei Federal nº: 8666/93, Art. 25, Inciso II, bem como se colocar à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, LUCIANA GONCALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ N: 36.765.160/0001-79,

objetivando a prestação de serviços em Consultoria para oferecer suporte e orientação na área de Licitações Públicas e Contratos Administrativos; elaboração de estudos e emissão de pareceres, representação perante o Tribunal de Contas do Estado e da União e demais órgãos de controle, consultoria em controle interno nos processos administrativos; Ministrar treinamento de pessoal nas diversas áreas da administração pública; do Município e em todas as ações judiciais em que demandar ou for demandado e atividades afins a serem prestados na Prefeitura Municipal de Manoel Emídio.

SUPORTE LEGAL: Normas Gerais da Lei nº: 8.666/93, Art.25, Inciso II e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

Manoel Emídio (PI), 01 de abril de 2020.

Wyllamis Medeiros Maranhão
Presidente da CPL/PMME/PI